



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS **PARECER Nº 08/2025**

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 1.149/2025 – Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento vigente do Município de Coronel Domingos Soares.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a adequação do Projeto de Lei nº 1.149/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal de Coronel Domingos Soares, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais), para aquisição de uma minivan destinada ao apoio nas atividades essenciais da municipalidade, conforme Convênio nº 551/2025 celebrado com o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado das Cidades.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência

A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como para administrar seus recursos financeiros, inclusive por meio da abertura de créditos adicionais, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

2. Da Legalidade do Crédito Adicional

O Projeto de Lei em análise observa os preceitos legais para abertura de crédito adicional suplementar, uma vez que:



Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares *Estado do Paraná*

- Está fundamentado em provável excesso de arrecadação, conforme demonstração apresentada no projeto, respeitando o artigo 43 da Lei nº 4.320/1964;
- Está vinculado a convênio formalizado com o Estado do Paraná, garantindo a origem dos recursos;
- Respeita as normas orçamentárias, promovendo os ajustes necessários na Lei nº 960/2021 (Plano Plurianual), na Lei nº 1158/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 1188/2024 (Lei Orçamentária Anual) para o exercício financeiro de 2025;
- Atende ao interesse público, destinando recursos para a aquisição de veículo que apoiará a execução de atividades essenciais da municipalidade.

3. Da Transparência e Controle

O projeto prevê a especificação clara da finalidade dos recursos, o que contribui para a transparência na gestão pública e facilita o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer jurídico é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1.149/2025, pois está em conformidade com as normas legais vigentes, atende ao interesse público e assegura a adequada gestão dos recursos financeiros do Município de Coronel Domingos Soares.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares, 27 de agosto de 2025.



***Câmara Municipal de Cel. Domingos Soares
Estado do Paraná***

Alexandre da Silva

Assessor Jurídico

VOTOS

Vereadores

Favorável

Contrário

Fernando Mateus S. da Rosa		
Valdir Castanha		
Danieli de Oliveira		